



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 RETIFICAÇÃO**  
**Processo nº 123/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA  
RECONDICIONAMENTO DE MOTOR DA  
MOTONIVELADORA CATERPILLAR –  
MODELO 120 K -ANO 2013**

**FERNANDO LUIZ FAVRETTO**, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025** que às **14h00min do dia 01 de agosto de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a Agente de Contratações e equipe de Apoio, reunir-se-á com a finalidade de receber propostas para contratação conforme deste edital, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14133 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, Decreto Municipal nº 2108 e demais Legislações aplicáveis conforme as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133 e o Decreto Municipal nº 2108 e demais legislações aplicáveis.

## **1 - OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condicionamento do motor da MOTONIVELADORA CATERPILLAR modelo 120 K, ano 2013, conforme demanda e condições estabelecidas no termo de referência e Laudo.

## **2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2025 e subsequentes.

## **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

#### **4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados correio postal ou correio eletrônico.

**4.4** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias após o limite de envio de impugnações.

**4.5** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Município de Tupanci do Sul  
**Pregão nº 13/2025**

**5.2** - A proposta deverá ser entregue e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço proposto mensalmente (mensal), expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação  
Município de Tupanci do Sul  
**Pregão nº 13/2025**

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**6.3.1.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.5** - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

**6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.3.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**6.3.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

**6.3.2.4** - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

**6.3.2.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**6.3.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

**6.3.3.2** - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**6.3.3.3** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**6.3.3.4** - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.3.3.5** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.3.6** - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.3.4 - HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.3.4.1** - Prova que a licitante exerce atividades atinentes à área licitada, visando comprovar sua aptidão para o desempenho do objeto licitado, através do contrato social ou estatuto social específico, ou alvará de funcionamento;

**6.3.4.2** - Atestado de execução, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, , comprovando que executou serviço de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

**6.3.4.3** - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente ao cumprimento do objeto compatível ao ora licitado;

**6.3.4.4** - Certidão do CREA em nome da licitante/proponente, atestando possuir responsável técnico na área de Engenharia Mecânica;

**6.3.4.5** - Certidão emitida pela entidade profissional competente (CREA) do responsável técnico (Engenheiro Mecânico) indicado bem como comprovação de vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços no caso de quadro funcional ou contrato social ou documento equivalente no caso de quadro societário. Podendo, ainda, apresentar contrato de concessão no qual o prestador de serviço (responsável técnico) seja vinculado ao fabricante;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**6.3.4.6** - Documento emitido pelo licitante declarando 90 (noventa) dias de garantia do serviço prestado.

**6.4** - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

**6.5** - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

## **7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Agente de Contratações fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **Credenciamento**

**7.2** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratações por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**7.3** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**7.4** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.4.1** - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.4.2** - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b)** termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**c)** cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**d)** empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**e)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

**7.4.3** - para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.6** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.7** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.8** - O AGENTE DE CONTRATAÇÕES receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.9 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.10 – O preço deverá ser indicado com o valor unitário (mensal)**, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.11 - Serão considerados**, para fins de julgamento, os valores constantes no preço individual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.12 - Os valores poderão ser revistos**, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.13 - O AGENTE DE CONTRATAÇÕES** selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.14 - Primeiro critério:** serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.15 - Segundo critério:** não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**Etapa de lances orais**

**7.16 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada**, poderão os autores manifestar lances orais. o Agente de Contratações convidará



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.17** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.18** - Poderá o Agente de Contratações estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.19** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.20** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.21** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.21.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.21.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.3** - Para as situações previstas nos item 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.22** - O Agente de Contratações poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.23** - Após a negociação, exitosa ou não, o Agente de Contratações examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

**Habilitação**

**7.24** - O Agente de Contratações fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.25** - Os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratações e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.26** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Agente de Contratações à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.27** - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será elidida para efeito de assinatura do contrato.

**7.27.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.27.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.27.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Recurso**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**7.28** - Habilitado o proponente, o Agente de Contratações solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.29** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Agente de Contratações deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.30** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratações.

**7.31** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratações, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.32** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o AGENTE DE CONTRATAÇÕES declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratações opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 - PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será realizado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços e mediante Laudo de recebimento dos serviços.

**10.2** - No momento da extração da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar o número da presente Pregão Presencial nº 13/2025 e o número do contrato com o Município.

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

a) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, se já assinado, ou



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

**11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

**11.3** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

**12.5** - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**12.6** - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**12.7** – O Município de Tupanci do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**12.8** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, pelo telefone (54) 9 8422-6449 e pelo e-mail [licita@tupancidosul.rs.gov.br](mailto:licita@tupancidosul.rs.gov.br) O edital está disponível no site [www.tupancidosul.rs.gov.br](http://www.tupancidosul.rs.gov.br).

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL  
17 De JULHO DE 2025

**FERNANDO LUIZ FAVRETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, sediada(endereço completo)\_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 002/2025;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;

- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, „\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

---

(nome e identidade do representante legal)

Observação: Deverá ser entregue junto ao Agente de Contratações, no ato do credenciamento.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2025**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 0002/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato

por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº -----/2025, do Município de -----, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**ANEXO IV**

**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

(data)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2025**

*Pregão Presencial nº 13/2025*

O presente contrato segue as determinações da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial nº - --/2025, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

**CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, inscrito no CNPJ -----, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE;

**CONTRATADA:**.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recondicionamento do motor da MOTONIVELADORA CATERPILLAR modelo 120 K, ano 2013, 06 cilindros, RPM 2000, modelo C7.1, abrangendo substituição de peças e serviços, conforme demanda e condições estabelecidas no Laudo Técnico.

**§ 1º** – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

**§ 2º** – Os serviços ora licitados serão solicitados pela Secretaria de obras, de acordo com a descrição do objeto.

**§ 3º** - A prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação/autorização, em local indicado pela municipalidade, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

§ 4º – Todos os custos são de responsabilidade da vencedora, o que inclui custos com material, mão de obra e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

**SEGUNDA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de **R\$ \_\_\_\_\_**.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço, precedido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a devida expedição da Nota de Empenho e mediante Termo de Recebimento dos serviços.

§ 2º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

§ 3º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo **CONTRATANTE** (IPCA-IBGE), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 4º - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e prova documental das alterações;

§ 5º - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

§ 6º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo **CONTRATANTE** (IPCA-IBGE), deduzido eventual antecipação concedida de reequilíbrio econômico-financeiro.

**TERCEIRA** - O valor de que trata a cláusula anterior também será revisado nos seguintes casos:

I. ressaltados os impostos sobre a renda, quando houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

II. em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** deverá restabelecê-lo concomitantemente à alteração.

**QUARTA** – O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco ) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível de impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**QUINTA** – Compete à **CONTRATADA**:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Edital e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital;

VIII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

IX. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no presente contrato;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**X.** Acatar todas as recomendações emanadas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da Saúde Pública e Ambiental, na área de prestação dos serviços, quando necessário;

**XI.** Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

**XII.** Caso haja condenação da contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**Parágrafo Único** – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**SEXTA** - Compete ao **CONTRATANTE**:

**I.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;

**II.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

**III.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**IV.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**V.** Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

**SÉTIMA** - Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**OITAVA** – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

**II.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;

**III.** Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

**IV.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

- V. Razões de interesse do serviço público;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

**NONA** – Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DÉCIMA** – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**§ 1º - A CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 2º** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**§ 3º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**§ 4º** - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 5º** - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 6º** - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**§ 7º** - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 8º** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**§ 17º** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**DÉCIMA SEGUNDA** - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, Sr. \_\_\_\_\_ ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro.

**DÉCIMA QUARTA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Tupanci do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

---

Contratada

Testemunhas:

---

---



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido na (Endereço Completo, Cidade, Estado), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (Nome do Representante d'a Empresa) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025**

**1 – OBJETO**

**1.1** - O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recondicionar motor da **MOTONIVELADORA CATERPILLAR** modelo 120 K, ano 2013.

**1.2** - A contratada deverá fornecer e executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e da mão de obra necessários à perfeita execução contratual, utilizando somente peças novas e originais/genuínas da marca do equipamento e todas as peças periféricas que possibilitem o perfeito funcionamento do objeto.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recondicionar motor da **MOTONIVELADORA CATERPILLAR** modelo 120 K, ano 2013.

**2.2** - A presente contratação justifica-se pela necessidade de recondicionamento do motor da máquina utilizada na Secretaria de Obras do Município onde é usada principalmente para nivelamento do solo e para manutenção e conservação de estradas.

**2.3** - Sendo assim, existe a necessidade do conserto do motor e com a devida manutenção da máquina espera-se que seja possível que a mesma volte a funcionar com excelência, cumprindo sua funcionalidade sem mais transtornos.

**2.4** - A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência.

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recondicionamento do motor da Motoniveladora.

| Item | DESCRIÇÃO | Valor de |
|------|-----------|----------|
|------|-----------|----------|



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>referencia<br/>R\$</b> |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recondicionamento do motor da MOTONIVELADORA CATERPILLAR modelo 120 K, ano 2013, 06 cilindros, RPM 2000, modelo C7.1, abrangendo substituição de peças e serviços, conforme demanda e condições estabelecidas no Laudo Técnico. | 174.290,15                |

#### **4 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** – Quinze dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14133 e suas alterações.

#### **5 – EXECUÇÃO:**

**5.1** – A empresa contratada deverá apresentar procedência das peças genuínas, com comprovação fiscal e fotográfica das mesmas e Atestado de verificação das peças antes da montagem a ser formalizada pelo Mecânico do Município disponibilizado para acompanhar os serviços ou pelo Engenheiro do Município.

**5.2** – A montagem deverá ser acompanhada pelo mecânico ou engenheiro mecânico, designados pelo Município.

**5.3** - O transporte do equipamento fica de responsabilidade da contratada, no tocante a busca e entrega do equipamento, junto ao Município de Tupanci do Sul.

Tupanci do Sul RS, 17 DE JULHO de 2025

-----  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES